



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 427, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o parágrafo único do Art. 316 da Lei nº 45, de 23 de dezembro de 1993.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do Art. 316, da Lei Municipal nº 45, de 23 de dezembro de 1993 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 316 -

Parágrafo Único – A Unidade Fiscal do Município – UFM, será equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), reajustáveis de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITIO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2008.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal